



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 452/2021, de iniciativa da nobre Vereadora Sonaira Fernandes, que dispõe sobre a proibição de gênero nas escolas da rede pública e privada do município de São Paulo.

Tendo em vista que há o PL 423/2021 de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio que também dispõe sobre a proibição da ideologia de gênero nas escolas da rede municipal de ensino pública e privada e, portanto, versa sobre matéria correlata, sugerimos, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, o apensamento do presente projeto ao PL nº 423/2021.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,
em,

Sansão Pereira
Relator